

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de climatizador, para o centro de Convivência Professora Olga Dorneles.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a aquisição e instalação de climatizador, para o Centro de Convivência Professora Olga Dorneles.

A contratação é necessária para proporcionar um ambiente confortável e adequado, com clima agradável para realização e participação da comunidade em geral, nas atividades e eventos realizados no local.

Justifica-se a necessidade da aquisição tendo em vista do local ser amplo e não dispõe de proteção do teto (forro), sendo assim a sensação térmica aumenta, o que acaba dificultando a permanência das pessoas no local pelo alto aquecimento.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS AR CONDICIONADOS:

AR CONDICIONADO, 36.000BTUS, INVERTER, PISO TETO TIPO SPLIT, 220V, INSTADO.

Especificações mínimas:

- Tipo: Piso Teto;
- Sistema Inverter;
- Capacidade: (BTUS) 36.000;
- Ciclo: Frio;
- Voltagem 220v;
- Frequência: 60Hz;
- Fase: monofásico;
- Classe de Consumo de Energia: Selo procel, Classe A;
- Itens Inclusos: 01 controle remoto, 01 evaporadora (unidade interna), 01 condensador (unidade externa), 01 manual de instrução em português, termostato digital;

Outras características:

- Gás refrigerante: Eco R-32;
- Timer: Sim;
- Filtro lavável: sim;
- Controle de temperatura: sim
- Material da serpentina: cobre;

- Filtro Antibactéria: Sim
- Anti-corrosivo: Sim;
- Turbo: Sim;
- Controle de direção do ar (para cima, para baixo): Automático;
- Garantia Mínima de 12 meses;

OBS: OS AR CONDICIONADOS DEVERÃO SER INSTALADOS NO LOCAL, COM TODO AS AS DESPESAS DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, INCLUSOS NO VALOR.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;**
- b) Registro ou inscrição do Responsável Técnico pela empresa na entidade competente;**
- c) Atestado(s) de capacidade técnica do Responsável Técnico, para comprovação de aptidão de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.**
 - O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em original ou em cópia(s) autenticada(s), devidamente registrado junto à entidade profissional competente;
 - O(s) profissional(is) indicado(s) no(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão)possuir vínculo contratual com a licitante através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de Prestação de Serviços; Ser sócio da empresa, com comprovação por meio do Contrato Social em vigor e/ou Certidão de Registro e Quitação do CREA comprovando que o profissional em questão fazia parte do quadro técnico permanente da empresa licitante no período de execução do serviço indicado no atestado.**

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não era previsível no momento da elaboração do PAC, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa o fornecimento e a instalação de climatizador, para o Centro de Convivência Professora Olga Dorneles, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 150(cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia do climatizador será de no mínimo 12 (doze) meses e o serviço de instalação do item será de no mínimo 6 (seis) meses, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens e o serviço de instalação em um prazo de até 15 (quinze) dias, diretamente no Centro de Convivência Professora Olga Dorneles, situado na Rua Vinte e Oito de Janeiro, Bairro Hortêncio, do Município de Giruá.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3(três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que os itens e serviços foram contratados separadamente.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento e instalação de climatizador.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

NOME E CNPJ: FELIPE KROTH COSSETIN – 10.624.384/0001-77;

NOME E CNPJ: REFRIGERAR COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA – 23.162.246/0001-65

NOME E CNPJ: JARDEL LEMOS ANDARIOLA – 27.661.070/0001-47

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 62.666,65 (Sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais, com sessenta e cinco centavos), pelo fornecimento dos climatizadores, bem como o serviço de instalação, estando incluso no valor dos materiais, ferramentas e acessórios necessários para instalação, transporte, locomoção, hospedagem, alimentação e demais taxas e gastos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de climatizador, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os

parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que é inviável a divisão do objeto (geraria perda de economia de escala e é tecnicamente impossível).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 17 de setembro de 2024.

Palmiéri Ruschel Wielens
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 13.687/2021

RUBEN WEIMER
PREFEITO MUNICIPAL